

PROJETO DE LEI Nº 012. , DE 02 ABRIL DE 2012.

*“Dispõe sobre o reajuste do
salário dos professores”*

O Povo do Município de Bela Vista de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Esta lei concede aos professores do Município de Bela Vistas de Minas, um reajuste de 7,13%(sete vírgula treze por cento), valor esse para atender ao Piso Salarial do Magistério da Categoria conforme determinação da Lei Federal nº.11.738/2008.

Art. 2º - As despesas decorrente do presente reajuste concedido no artigo 1º, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, Lei nº 475, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista de Minas, 02 de abril de 2012.

Mateus da Costa Ferreira
Prefeito Municipal